

LEI N° 1.794, DE 24 DE JULHO DE 2025.

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS
E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, A
REALIZAÇÃO DA FESTA DAS MÃES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de datas e Eventos do Município de Balsas, a realização da Festa das Mães.

Parágrafo único. A festa de que trata o caput deste artigo, será comemorada anualmente, no mês de maio, em data a ser definida pelo Poder Executivo Municipal em ato próprio.

Art. 2º A festa das Mães tem por objetivo:

- I - Homenagear as mães do município de Balsas;
- II - Promover ações sociais, culturais, recreativas e educativas em reconhecimento á importância da figura materna na sociedade;
- III - Realizar sorteios de brindes, como reconhecimento e incentivo à participação nas comemorações.

Art. 3º Os sorteios mencionados no inciso III do artigo 2º deverão obedecer aos termos da Lei N° 1.779, de 07 de Maio de 2025. (Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar distribuição de brindes, mediante sorteio, em eventos comemorativos).

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto á organização do evento e critérios para participação nos sorteios.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta da dotação orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando se as disposições em contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE JULHO 2025.


ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

